

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE DETECÇÃO VEICULAR "MAGNÉTICO"

SUMÁRIO

1.	SISTEMA DE DETECÇÃO "MAGNÉTICO"	2
2.	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO "MAGNÉTICO" PARA O SISTEMA SCOOT	4
3.	DOCUMENTAÇÃO	10
4.	TREINAMENTO	10

1. SISTEMA DE DETECÇÃO "MAGNÉTICO"

- 1.1. Para efeitos desta especificação, entende-se por Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" qualquer sistema de detecção veicular que, instalados sob o pavimento, tenha autonomia no funcionamento. Assim o sensor "MAGNÉTICO" instalado não deverá ter nenhum tipo de ligação física com fontes de alimentação elétrica, controladores, ou qualquer outro equipamento externo.
- **1.2.** O Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" proposto deverá ser capaz de detectar veículos, fornecendo, no mínimo, dados de fluxo e ocupação.
- **1.3.** O Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" proposto deverá apresentar, no sistema SCOOT, desempenho compatível com aquele apresentado pelo Sistema de Detecção por Laço Indutivo.
- **1.4.** O sistema de detecção "MAGNÉTICO" deverá prever uma interface a ser instalada nos controladores semafóricos, que permita a visualização das detecções veiculares por meio de indicadores luminosos, tipo LED. Estas indicações deverão ser visíveis nas condições de visibilidade diurna e noturna.
- **1.5.** Os sensores deverão ser instalados de forma que o desempenho da detecção "MAGNÉTICO" não poderá ser afetado por vibrações de tráfego e/ou deformações no pavimento ao longo do seu tempo de vida útil.
- **1.6.** Na instalação do detector "MAGNÉTICO" deverão estar previstos pela EMPRESA todos os serviços e materiais necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
- 1.7. No caso da EMPRESA constatar a obstrução de duto subterrâneo em que esteja lançando cabo, deverá solicitar autorização à CET para proceder a desobstrução. Caso não seja possível a desobstrução a EMPRESA deverá comunicar o fato à CET.
- 1.8. A configuração e parametrização do detector "MAGNÉTICO" deverá ser possível de ser realizada em campo pelos técnicos da CET através de um notebook a ser disponibilizado pela Empresa Interessada, com todos os softwares necessários instalados, assim como, os cabos de conexão com o equipamento em campo.
- **1.9.** A instalação e fornecimento de Postes e Braços Projetos deverão atender as especificações técnicas da CET: ET-SS-03 Rev.04 10/09/12 e ET-SE-07 Rev.03 10/09/12.

- **1.10.** A interrupção do fluxo normal de tráfego deve ser reduzida ao mínimo tempo necessário para a execução dos serviços. Para isto, as listas completas dos materiais e equipamentos deverão ser verificadas e o trabalho não deverá começar antes que todo material, equipamento e pessoal estejam disponíveis.
- **1.11.** Os serviços deverão ser executados em estrita consonância com as disposições do Decreto Lei n.º 16.724 de 19.06.80, sobre processamento de pedidos de autorização para execução de obras em vias e logradouros públicos, bem como toda a legislação pertinente.
- 1.12. As obras realizadas em vias públicas deverão ser protegidas conforme determina a autorização do DSV. As sinalizações deverão obedecer ao Regulamento de Sinalização de Obras em Vias Públicas do Município de São Paulo (anexo ao decreto n.º 15.704 de 16/02/79), bem como as exigências das autoridades competentes. As sinalizações exigidas correrão as expensas da EMPRESA.
- **1.13.** Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança (NR 6), os empregados deverão apresentar-se uniformizados, portar crachás de identificação presos ao uniforme em local visível e utilizar coletes refletivos.
- **1.14.** A EMPRESA deverá prover todos os recursos necessários, meios, materiais, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação dos sensores "MAGNÉTICOS" em pavimento rígido ou flexível.
- **1.15.** A EMPRESA deverá executar a instalação através de orifício ou abertura no pavimento. A dimensão da abertura no pavimento não poderá ultrapassar 30 cm de diâmetro ou de seu lado maior. Casos de necessidade de dimensões superiores deverão ser analisados e aprovados pela CET.
- 1.16. Os sensores deverão ser instalados sob o pavimento a uma profundidade mínima de 15 (quinze) cm, de forma a ficar livre de danos ocasionados por manutenção no pavimento (fresas). Nesta profundidade o sistema de detecção "MAGNÉTICO" deverá funcionar plenamente. Casos de necessidade de profundidades menores deverão ser analisados e aprovados pela CET.
- **1.17.** Para selagem do orifício ou abertura no pavimento deverá ser com material selador apropriado e aprovado pela CET ou laboratório idôneo para tal finalidade.
- **1.18.** O preenchimento do orifício ou abertura não deverá ultrapassar o nível do pavimento, evitando-se extravasamento e retirando-se todo o excesso. A vedação não poderá danificar-se com o trânsito de veículos, nem com a movimentação natural do pavimento.

Companhia de Engenharia de Tráfego

- **1.19.** Os projetos executivos deverão ter a indicação exata do sensor que está sob o pavimento de forma permitir a determinação inequívoca se sua localização pelas equipes técnicas da CET.
- **1.20.** Deverá ser aplicada no pavimento, película adesiva de cor azul em torno do local onde o sensor foi instalado de forma a identificar de forma precisa a sua localização. A película adesiva não poderá danificar-se com o trânsito de veículos, nem com a movimentação natural do pavimento.
 - **1.20.1.** A película adesiva deverá ser executada conforme projeto funcional a ser fornecido pela CET e deverá constar no projeto executivo.
- **1.21.** Os sensores deverão ter autonomia mínima de 5 (cinco) anos, durante os quais o sistema de detecção "MAGNÉTICO" deverá funcionar plenamente sem necessidade de manutenção nos sensores "MAGNÉTICOS".
- **1.22.** Os sensores devem ter um encapsulamento resistente a umidade e compressões ocasionadas pela movimentação do solo, de forma a manter o sistema de detecção "MAGNÉTICO" funcionando plenamente.
- **1.23.** O sistema de detecção "MAGNÉTICO" proposto deverá ser submetido a teste, cujo procedimento está descrito no "Procedimento de Avaliação Funcional do Sistema de Detecção MAGNÉTICO", item 2.
- **1.24.** Todas as providências necessárias para a execução do teste, materiais e serviços, tal como descrito no item "Procedimento de Teste de Sistema de Detecção "MAGNÉTICO", abaixo, bem como todos os seus custos, são de responsabilidade da EMPRESA.
- 2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO "MAGNÉTICO" PARA O SISTEMA SCOOT
 - 2.1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL
 - **2.1.1.** Comparar o desempenho do Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" com a detecção por meio de laço indutivo.

2.2. INSTALAÇÃO

2.2.1. Será escolhida uma aproximação de três faixas de tráfego efetivo, a critério da CET, nas quais a EMPRESA instalará o modelo de Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" desejado, bem como os respectivos laços indutivos, ambos conectados ao controlador.

- **2.2.2.** Todos os materiais e serviços necessários para instalação dos dois sistemas serão de inteira responsabilidade da EMPRESA, incluindo a conexão dos dois sistemas de detecção no controlador.
- **2.2.3.** A CET fornecerá projeto funcional referente ao posicionamento dos laços indutivos que serão instalados pela EMPRESA, para a Avaliação Funcional.
- **2.2.4.** A EMPRESA deverá disponibilizar o Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" e o Sistema de Laços Indutivos para Avaliação Funcional em até 5 (cinco) dias após a entrega pela CET do projeto funcional dos laços indutivos.
- **2.2.5.** A EMPRESA deverá informar à CET o agendamento dos serviços de instalação dos sistemas de detecção, para que a CET possa fazer o devido acompanhamento.
- **2.2.6.** A EMPRESA deverá informar, por escrito, qualquer situação que possa interferir na instalação dos sistemas de detecção.
- **2.2.7.** A EMPRESA deverá informar à CET a disponibilidade para início da Avaliação Funcional do Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" e do Sistema de Laços Indutivos na aproximação selecionada.
- **2.2.8.** A CET iniciará a Avaliação Funcional em até dois dias após a comunicação da EMPRESA da disponibilidade para Avaliação Funcional do Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" e do Sistema de Laços Indutivos na aproximação selecionada.
- **2.2.9.** Toda a instalação (laços indutivos, coluna(s) de sustentação, posicionamento do sensor "MAGNÉTICO", etc.) deverá ser executada considerando-se as características do sistema SCOOT.
- **2.2.10.**O Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" e o Sistema de Laços Indutivos devem ser instalados de forma que a detecção dos veículos seja simultânea nos dois sistemas. No caso de não ser possível, a diferença dos instantes de detecção nos dois sistemas deverá ser constante e a menor possível. Recomenda-se que a zona de detecção, nos dois sistemas, seja configurada de forma a detectar a mesma ocupação.
- **2.2.11.** Deverá ser providenciada a gravação de imagem de vídeo na zona de detecção ("MAGNÉTICO" e laço indutivo) durante todo o período da Avaliação Funcional.

- 2.2.11.1. Nesse vídeo, deverá ser possível a perfeita visualização dos veículos em relação às faixas de tráfego.
- 2.2.11.2. No vídeo deverá constar a data e o horário, sendo que o horário deverá estar sincronizado com o horário do sistema SCOOT.
- 2.2.11.3. O vídeo deverá ser fornecido em um formato comumente utilizado (AVI, MPEG, etc.). No caso de ser um formato específico, o vídeo deverá ser fornecido junto com o software correspondente.

2.3. PARÂMETROS DE DETECÇÃO

- **2.3.1.** O Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" deverá detectar a presença de veículos na área de detecção.
- 2.3.2. Será extraído do sistema SCOOT, por meio de relatórios ou LOGS, os dados referentes aos bits dos detectores (mensagem SCOOT M-19 ou similar). Esses dados serão extraídos para os dois links (link "MAGNÉTICO" e link laços indutivos), em intervalos de 1/4 segundo (250 milissegundos).

2.4. DURAÇÃO DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL

- **2.4.1.** Deverá haver o registro de dados de pelo menos 72 horas, em um período de testes de 10 (dez) dias, podendo ser estendido a critério da CET, na ocorrência de incidentes que prejudique a coleta de dados, desde que não seja motivado por mau funcionamento dos sistemas instalados pela EMPRESA.
- **2.4.2.** Durante a Avaliação Funcional, também será considerado no cálculo do desempenho o período que o Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" da EMPRESA estiver indisponível por falha do próprio sistema.
- **2.4.3.** Durante a Avaliação Funcional, a EMPRESA só poderá realizar alterações no Sistema de Detecção "MAGNÉTICO", se devidamente justificadas à CET.

2.5. ÍNDICES DE DESEMPENHO

2.5.1. MÉDIA DO VALOR ABSOLUTO DAS DIFERENÇAS (Expressão 1)

$$M = \frac{\sum \frac{100|Y_i - X_i|}{Y_i}}{n}$$

 M = média do valor absoluto das diferenças entre os dois sistemas de detecção (em porcentagem)

Y_i = valor do parâmetro do i-ésimo intervalo de 5 minutos do sistema de detecção por laço indutivo

 X_i = valor do parâmetro do i-ésimo intervalo de 5 minutos do sistema de detecção "MAGNÉTICO"

n = número total de intervalos de 5 minutos

2.5.2. COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO (Expressão 2)

$$r = \frac{\sum (X_i - \bar{X})(Y_i - \bar{Y})}{\sqrt{\sum (X_i - \bar{X})^2 \sum (Y_i - \bar{Y})^2}}$$

r = coeficiente de correlação

 X_i = valor do parâmetro do i-ésimo intervalo de 5 minutos do sistema de detecção "MAGNÉTICO"

 Y_i = valor do parâmetro do i-ésimo intervalo de 5 minutos do sistema de detecção por laço indutivo

 \overline{X} = média aritmética dos valores do parâmetro do sistema de detecção "MAGNÉTICO"

 \overline{Y} = média aritmética dos valores do parâmetro do sistema de detecção por laço indutivo

2.5.2.1. O coeficiente de correlação *r* será calculado pelo Excel.

2.5.3. RELAÇÃO ENTRE COEFICIENTES DE VARIAÇÃO (Expressão 3)

$$C_x = \frac{\sigma_x}{\bar{X}}$$
 e $C_y = \frac{\sigma_y}{\bar{Y}}$

$$R_C = \frac{C_y}{C_x}$$

 C_x = coeficiente de variação do parâmetro do sistema de detecção "MAGNÉTICO"

 C_y = coeficiente de variação do parâmetro do sistema de detecção com laço indutivo

 σ_x = desvio padrão do parâmetro do sistema de detecção "MAGNÉTICO"

 σ_y = desvio padrão do parâmetro do sistema de detecção por laço indutivo

 \overline{X} = média aritmética dos valores do parâmetro do sistema de detecção "MAGNÉTICO"

 \overline{Y} = média aritmética dos valores do parâmetro do sistema de detecção por laço indutivo

R_C = relação entre os coeficientes de variação do parâmetro do sistema de detecção por laço indutivo e detecção "MAGNÉTICO"

2.6. DESEMPENHO MÍNIMO ACEITÁVEL

- **2.6.1.** Em qualquer intervalo de 5 minutos, não poderá haver uma diferença superior a 40% entre o Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" e a detecção por laços indutivos.
- 2.6.2. A média do valor absoluto das diferenças (em porcentagem) entre o Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" e a detecção por laços indutivos (Expressão 1), dos intervalos de 5 minutos, não poderá ser superior a 15%.
- **2.6.3.** O coeficiente de correlação (Expressão 2) entre os dados do Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" e a detecção por laços indutivos não poderá ser inferior a 0,90.
- **2.6.4.** A relação entre os coeficientes de variação (Expressão 3) entre o Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" e a detecção por laços indutivos deverá estar entre 0,75 a 1,25.

2.7. APROVAÇÃO

2.7.1. O Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" somente será aprovado se o seu desempenho atender ao especificado no item 2.6., acima.

2.8. RESPONSABILIDADES

- **2.8.1.** Durante a Avaliação Funcional todos os equipamentos de campo passíveis de configuração e controle (dispositivos de captação do fluxo veicular, gabinetes de controle dos dispositivos, controlador semafórico em que estiverem conectados) serão devidamente fechados por representantes da CET, na presença da EMPRESA.
- **2.8.2.** Se for necessário acessar o controlador para efetuar algum serviço de manutenção, caberá à EMPRESA informar à CET para permitir o acesso e fecha-lo novamente. Para efeitos da avaliação funcional serão considerados os dados coletados antes da interrupção e dados coletados após o novo fechamento.
- **2.8.3.** Com exceção dos equipamentos existentes no local do teste (por exemplo controlador), todas as providências necessárias para a execução da Avaliação Funcional, sejam materiais e/ou serviços, bem como todos os seus custos, são de responsabilidade da EMPRESA.
- **2.8.4.** A EMPRESA, além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:
 - 2.8.4.1. Imperfeição de todo e qualquer serviço e material;
 - 2.8.4.2. Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços e materiais;
 - 2.8.4.3. Quaisquer danos ou prejuízos causados à CET, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;
 - 2.8.4.4. Fornecimento de toda supervisão, mão-de-obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais ou qualquer outra necessidade adicional para a execução da Avaliação Funcional;
 - 2.8.4.5. Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas. Em nenhuma situação a CET fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução da Avaliação Funcional.

2.8.5. A CET não se responsabilizará por nenhum dano que possa ocorrer aos dispositivos instalados em campo durante o período de Avaliação Funcional.

3. DOCUMENTAÇÃO

- **3.1.** A EMPRESA deverá fornecer toda a documentação técnica para que os técnicos da CET tenham todas as informações necessárias que lhes permitam projetar, programar, parametrizar, operar e manter o Sistema de Detecção "MAGNÉTICO".
- **3.2.** Toda a documentação técnica deverá ser fornecida na língua portuguesa. Toda a documentação técnica deverá ser fornecida em meio digital e em duas cópias impressas.
- **3.3.** Deverão ser fornecidas as seguintes documentações na língua portuguesa: Documentação do Sistema de Detecção "MAGNÉTICO" (Manual do usuário, Manual Técnico e Manual de manutenção preventiva e corretiva).

4. TREINAMENTO

4.1. Treinamento Técnico:

4.1.1. A EMPRESA deverá oferecer um curso de treinamento em instalação e manutenção do equipamento, até o nível de componentes de módulos eletrônicos, quando deverão ser entregues esquemas elétricos, esquemas eletrônicos, lista de material, aplicativos e softwares. O curso deverá ser apostilado e todo material deverá ser na língua portuguesa. Este treinamento deverá ser realizado para equipe com cinco técnicos da CET.

4.2. Treinamento Operacional:

4.2.1. A EMPRESA deverá oferecer um curso de treinamento operacional de programação do sistema, parametrização de dados, configuração das seções virtuais, se necessário, e reprogramação/manutenção em campo. Este treinamento deverá ser realizado para equipe com cinco técnicos da CET.